



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2021

**Altera a Lei Complementar nº 48/2019 e
dá outras providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. As atribuições do cargo de Assessor do Fundo Municipal de Saúde passam a ser:

Assessorar o Secretário Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal, os Diretores de Unidade de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde nas ações, projetos, programas, criação e execução de políticas públicas de saúde do Município; Representar o Secretário de Saúde e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas a Secretaria de Saúde; Assessorar na execução das diretrizes do SUS; Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta lei tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande, SC, 11 de março de 2021


CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal